

PORTARIA Nº 051/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

“Concede o benefício de Aposentadoria por Idade para segurado do GURUPI PREV e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 14 da Lei nº 017/2011, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para o segurado **SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS**, servidor da Prefeitura Municipal, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, matrícula nº 2424, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Última Remuneração.....	R\$ 1.610,92
Média Aritmética Simples	R\$ 1.635,29
Tempo de Contribuição	23,02/35 – 0,66
Total de Proventos de aposentadoria conforme EC 41/03	R\$ 1.059,53
Complementação Constitucional.....	R\$ 242,47
Total de Proventos	R\$ 1.302,00

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2023.


RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/23

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR
Em. 28 / 04 / 2023

CARIMBO/ASSINATURA
Elem Suze Ribeiro Schu
Assessora Técnica Superior
Decreto nº 231/2 021